

LEI Nº 1.305/2014

DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Liga Municipal Desportiva Alexaniense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênio com a Liga Municipal Desportiva de Alexânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo o criar condições para a realização do Campeonato Municipal de Futebol, mediante o custeio da arbitragem referente a 115 (cento e quinze) jogos.

Art. 3º - O valor despendido com a arbitragem, para cada jogo realizado, será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

§ 1º. O pagamento será feito quinzenalmente.

§ 2º. Durante a vigência do convênio não haverá reajuste dos valores constantes do *caput* deste artigo.

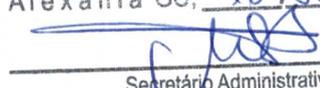
Art. 4º - O presente convênio terá a duração de 90 (noventa) dias, contados do dia 13 de setembro de 2014.

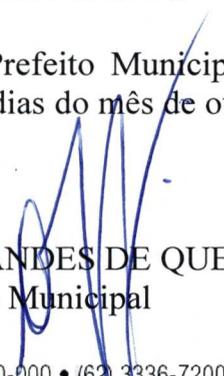
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 16/10/14


Secretário Administrativo


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal